



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 321/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (Prefeitura  
Municipal de Altamira) E A EMPRESA ANA  
C. D. LORENZONI – ME, NA FORMA  
ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.265.353/0001-03, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL - Prefeito Municipal.

**CONTRATADA**

A empresa **ANA C. D. LORENZONI – ME (LORENZONI AUTO PEÇAS)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.897.786/0001-54, com sede na Av. João Rodrigues nº. 974, Bairro Uirapuru, telefone: (93) 3515-1986, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por sua proprietária Sra. ANA CELIA DADALTO LORENZONI, brasileira, casada, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5376140-PC/PA e do CPF nº 621.405.237-68, residente e domiciliada na Av. João Rodrigues nº 974, Bairro Uirapuru, CEP: 68375-049, cidade de Altamira - Pará, telefone: (93) 99189.9001.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 020/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1- DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS (HIDRÁULICOS E INJETORES)**.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE 25 - CONEXÕES	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Adaptador macho oring 3/4 x 3/4 JIC	Balflex	Und	120	22,79	2.734,80
02	Adaptador macho oring 9/16 x 91/6 JIC	Balflex	Und	60	23,35	1.401,00
03	Arruela de cobre bovenau	Balflex	Und	300	6,36	1.908,00
04	BBA BHM250 13 estrias anti horário	Metal Leve	Und	04	1.682,27	6.729,08
05	Bomba hid. 13 est. Princ. Entrada e saída lateral	Metal Leve	Und	04	1.714,99	6.859,96
06	Bomba hid. 13 est. Princ. Entrada e saída no fundo	Metal Leve	Und	04	1.934,53	7.738,12
07	Bomba hidráulica hilux 2.8 antiga	Balflex	Und	02	1.355,20	2.710,40
08	Capa 1" 2tramas	Balflex	Und	260	17,60	4.576,00
09	Capa 1" 4 tramas	Balflex	Und	140	27,28	3.819,20
10	Capa 1.1/4 2tramas	Balflex	Und	60	32,47	1.948,20
11	Capa 1.1/4 4tramas	Balflex	Und	30	26,40	792,00
12	Capa 1/2 2tramas	Balflex	Und	300	8,71	2.613,00
13	Capa 1/2 4tramas	Balflex	Und	240	9,68	2.323,20
14	Capa 1/4 2tramas	Balflex	Und	600	6,16	3.696,00
15	Capa 3/4 2tramas	Balflex	Und	200	14,96	2.992,00
16	Capa 3/4 4tramas	Balflex	Und	140	17,60	2.464,00
17	Capa 3/8 2tramas	Balflex	Und	300	8,80	2.640,00
18	Capa 5/8 2tramas	Balflex	Und	140	11,44	1.601,60
19	Capa 5/8 4tramas	Balflex	Und	100	24,64	2.464,00
20	Cilindro da torre completo munck	Original	Und	02	7.480,00	14.960,00
21	Comando hid fatiado 12 60 litro 2 alavanca	Original	Und	04	2.024,00	8.096,00
22	Conex FG 90° JIC 37° UNF 7/8 x 1/2	Balflex	Und	300	22,88	6.864,00
23	Conex FG 90° JIC 37° UNF 1.1/16 x 3/4	Balflex	Und	300	33,44	10.032,00
24	Conex FG reta JIC 37° UNF 7/8 x 3/8	Balflex	Und	300	21,12	6.336,00
25	Conex FG reta JIC 37°. UNF 1.1/16x3/4	Balflex	Und	300	21,12	6.336,00
26	Conex FG reta sede plana 1" x 3/4	Balflex	Und	400	29,04	11.616,00
27	Conex terminal salva vidas 3/4"	Balflex	Und	300	17,60	5.280,00
28	Mola inox Wayne	Balflex	Und	400	8,80	3.520,00
29	Limpador do pistão Wayne	Balflex	Und	60	6,16	369,60
30	Embolo wayne 30mm 6.0 inóx	Original	Und	30	79,20	2.376,00
31	FG 45 sede plana 1.1/16 x 3/8	Balflex	Und	200	15,84	3.168,00
32	FG 45° JIC 37° UNF 3/4 x 3/8	Balflex	Und	240	29,04	6.969,60
33	FG 90A° JIC 37° UNF 1.5/16 X 3/4	Balflex	Und	240	35,20	8.448,00
34	FG 90° JIC 37° UNF 3/4 x 1/2	Balflex	Und	240	33,44	8.025,60
35	FG 90° JIC 37° UNF 3/4 x 3/8	Balflex	Und	240	28,16	6.758,40
36	FG 90° JIC UNF 1.1/16 x 5/8	Balflex	Und	240	35,20	8.448,00
37	FG 90° JIG 37° UNF 7/8 x 5/8	Balflex	Und	240	35,20	8.448,00
38	FG 90° M24 x TB 16 x 1/2	Balflex	Und	240	26,40	6.336,00
39	FG 90° sede plana 1" x 5/8	Balflex	Und	240	35,20	8.448,00
40	FG 90° sede plana 11/16 x 3/8	Balflex	Und	240	19,36	4.646,40
41	FG JIC 37 UNF 3/8 x 3/8	Balflex	Und	240	23,76	5.702,40
42	FG reta boleada BSP 3/4 x 3/4	Balflex	Und	240	29,04	6.969,60
43	FG reta JIC 37 UNF 1.5/16 x 1"	Balflex	Und	240	46,64	11.193,60
44	FG reta JIC 37 UNF 7/8 x 5/8	Balflex	Und	240	21,12	5.068,80
45	FG reta JIC 37° UNF 3/4 x 1/2	Balflex	Und	500	30,80	15.400,00
46	FG reta JIC 37° UNF 3/4 x 3/8	Balflex	Und	400	23,76	9.504,00
47	FG 90° JIC 37° UNF 3/4 x 3/8	Balflex	Und	240	25,52	6.124,80



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

48	FG reta JIC 37° UNF 7/8 x 1/2	Balflex	Und	400	20,24	8.096,00
49	FG reta JIC 37° UNF 9/16 x 1/4	Balflex	Und	240	14,08	3.379,20
50	FG reta JIC 37° UNF 9/16 x 3/8	Balflex	Und	240	14,96	3.590,40
51	FG reta sede plana 1.3/16 x 3/4	Balflex	Und	240	34,32	8.236,80
52	FG reta sede plana 1.7/16 x 1"	Balflex	Und	140	56,32	7.884,80
53	FG reta UNF 3/8 x 1/2	Balflex	Und	500	19,36	9.680,00
54	FG 90° UNF 3/8 x 1/2	Balflex	Und	500	22,00	11.000,00
55	FG reta sede plana 11/16 x 3/8	Balflex	Und	240	17,60	4.224,00
56	FG90° sede plana 1.3/16 x 3/4	Balflex	Und	240	50,16	12.038,40
57	FGC 90° JIC 37° UNF 1.5/16 x 1"	Balflex	Und	240	36,96	8.870,40
58	FGR 5/8 x 5/8 BSP boleada	Balflex	Und	30	25,52	765,60
59	FGR M24 x TB 16 x 3/8	Balflex	Und	60	20,24	1.214,40
60	Flange 90° 38,1mm x 3/4	Balflex	Und	60	36,96	2.217,60
61	Flange 90° 44,4mm x 1"	Balflex	Und	60	55,44	3.326,40
62	Gaxeta 40.00 x 50.00 x 9.00	Balflex	Und	60	8,80	528,00
63	Haste 2" do cilindro hidráulico lamina tratot de pneu (tatu)	Original	Und	06	545,60	3.273,60
64	Jogo de gaxeta Wayne	Original	Und	30	33,44	1.003,20
65	Jogo de reparo cilindro da sapata retro 416 E	Original	Und	20	245,52	4.910,40
66	Kit anéis milimétricos	NOK	Und	06	134,64	807,84
67	Kit anéis Polegada	NOK	Und	06	123,20	739,20
68	Kit anéis Milimétrico	APC	Und	06	114,40	686,40
69	Kit anéis Polegada	APC	Und	06	123,20	739,20
70	FX-4000 (ROXINHO) – galão de 5 litros	Uniforme	Und	60	49,28	2.956,80
71	NPF-8000 ( AZUL ) – galão de 5 litros	Uniforme	Und	60	39,60	2.376,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>370.000,00</b>

ITEM	LOTE 27	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	MF 1.3/16 ORS x 5/8	Gates	Und	300	29,04	8.712,00
02	MF JIC 37° 1.5/16 x 3/4	Gates	Und	02	45,76	91,52
03	MF JIC 37° UNF 3/4 x 3/8	Gates	Und	300	35,20	10.560,00
04	MF JIC 37° UNF 7/8 x 1/2	Gates	Und	300	29,92	8.976,00
05	MF JIC 37° UNF 7/8 x 5/8	Gates	Und	300	32,56	9.768,00
06	MF M30 TB 20 x 5/8	Gates	Und	300	25,52	7.656,00
07	MF NPP 3/4 x 3/4	Gates	Und	300	26,40	7.920,00
08	MF NPT 1/4 x 3/8	Gates	Und	300	18,48	5.544,00
09	MF NPT 3/4 x 1/2	Gates	Und	300	26,40	7.920,00
10	Mola plástica 20	Mix	Und	140	11,44	1.601,60
11	Niple de redução 1/4 NPT x 1/4 NPT	Mix	Und	300	4,40	1.320,00
12	Parafuso para olhal 16mm	Mix	Und	140	4,40	616,00
13	Reparo bomba P-30	APC	Und	40	193,60	7.744,00
14	Reparo bomba P-50	APC	Und	40	184,80	7.392,00
15	Retentor 20,00 x 40,00 x 7,00	APC	Und	40	27,28	1.091,20
16	Retentor 25.00 x 35.00 x 7.00	APC	Und	40	29,04	1.161,60
17	Retentor 30.00 x 42.00 x 10.00 bomba ref:02234	APC	Und	40	30,80	1.232,00
18	Retentor óleo REF. 2234 30 mm Wayne	APC	Und	40	37,84	1.513,60
19	Tampa do reservatório	ZF	Und	06	61,60	369,60



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**



Trabalho e desenvolvimento social

20	Tomada de força 4205 A	Osper	Und	04	1.733,60	6.934,40
21	Trava química mix torque alto	Mix	Und	140	26,40	3.696,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>101.819,52</b>

## **2 - DO PREÇO**

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$: 471.819,52 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 020/2019, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 019/2019.

## **4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

### **GABINETE DO PREFEITO**

04 122 0002 2.002 – *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito*

24 722 0038 2.206 – *Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTAMIRA – SEMAD**

04 123 0004 2.015 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Administração*

04 123 0004 2.017 – *Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços*

04 123 0004 2.022 – *Manutenção da Segurança Pública*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

### **SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ALTAMIRA - SEOVI**

15 451 0037 2.193 – *Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura.*

15 608 0037 2.195 – *Manutenção das Atividades de Agricultura e Abastecimento.*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ALTAMIRA - SEMAT**

18 122 0036 2.184 – *Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.*

18 122 0036 2.189 – *Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário.*

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEMINF**

15 451 0041 2.198 – Manut. da Sec. Mun. Infraestrutura Urbana – SEMINF

15 451 0041 2.203 – Manut. do Serviços de Limpeza Pública – DLP

15 452 0041 2.199 – Manut. do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

25 752 0041 2.201 – Manut. do Departamento de Iluminação Pública – DIP

26 452 0041 2.202 – Manutenção do Centro de Transporte

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados da seguinte forma:

6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

**7 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;



8.1.2 – O fornecimento de peças e serviços (hidráulicos e injetores) deverá ser de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 020/2019 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, 30 (trinta) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de peças e serviços (hidráulicos e injetores) ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou execução;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.**

9.1 - Promover a fiscalização dos equipamentos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na prestação dos serviços do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICIPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA) - Contratante, mediante nomeação



do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES – Matrícula: 04155 Portaria nº. 007/2018 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 - DA RESCISÃO**

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;



- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito os serviços;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16 - DA LICITAÇÃO**

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 020/2019.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **18 - DO FORO**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 04 de abril de 2019.

---

**Eng. DOMINGOS JUVENIL**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**ANA C. D. LORENZONI – ME**  
**Ana Celia Dadalto Lorenzoni**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_